

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

1. Introdução

A **Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ)**, com sede na Rua Gomes Freire 174, 1169-007 Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo Secretário Nacional para a Área Social,

E a **Associação de Estudantes de Criminologia da Universidade do Minho (AECrimUM)**, neste ato representada por _____ consideram do maior interesse para a prossecução dos objetivos destes organismos, a colaboração nos domínios específicos de ambas as partes, pelo que estabelecem o presente protocolo.

2. Finalidade

O presente protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre as duas instituições com o objetivo de realizar, conjuntamente, atividades de natureza académica, científica, técnica, pedagógica e cultural em áreas de interesse comum.

3. Ações de Cooperação

As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

- a) Investigação, formação e docência;
- b) Cooperação técnica;
- c) Projetos conjuntos;
- d) Documentação e informação.

Cada uma das ações de cooperação será programada e formalizada através de um Termo Adicional a este protocolo.

Ressalva-se que da parte da ASFIC/PJ, o regime de cooperação encontrar-se-á sempre sujeita à prévia autorização superior da Direção Nacional da Polícia Judiciária, para eventual acumulação de funções públicas, nos termos da lei em vigor.

4. Financiamento

Os eventuais encargos financeiros relativos às ações de colaboração a empreender serão fixados caso a caso, por acordo entre as instituições, podendo o respetivo financiamento ser angariado por qualquer delas, ou por iniciativa conjunta, junto de financiadores internos ou externos.

Os encargos constarão, obrigatoriamente, de termos adicionais a celebrar, sendo que no caso da colaboração docente, o pagamento deverá ser feito à instituição de origem dos docentes, após emissão de fatura enviada por esta à instituição parceira.

5. Acompanhamento do Protocolo

O acompanhamento da execução do protocolo será feito por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das instituições envolvidas e pelos responsáveis que forem designados por cada parte como responsáveis por cada área de atuação ou por cada ação que venha a ser objeto de Termo Adicional.

A comissão coordenadora elaborará anualmente até ao final da vigência do protocolo um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostos e avaliados os resultados das atividades.

6. Vigência e alterações ao Protocolo

O presente protocolo terá a duração de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, devendo as duas partes tomar as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão. É também automaticamente renovável, pelo mesmo período.

Durante a sua vigência, o protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

O presente protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Lisboa, 19/01/2023

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE
CRIMINOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO
MINHO

(PRESIDENTE DA DIREÇÃO)

ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS
FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

(SECRETÁRIO NACIONAL ÁREA SOCIAL)